PREFEITURAMUNICIPALDESÃOBENTOABADE-
ESTADODEMINASGERAISCNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3236-1213**
RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100
Centro,SãoBentoAbade – MG
Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA 20/2025–PROCESSO 52/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conformeabaixo:

I - DO OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2025, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2025.

II - JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização das guias de IPTU. Isso inclui a utilização de materiais adequados, impressão de alta resolução e acabamento profissional, assegurando que todos os documentos tenham uma apresentação uniforme e clara para os contribuintes.

A terceirização da impressão permite que a administração pública economize tempo e recursos que seriam gastos na aquisição e manutenção de equipamentos de impressão, além da contratação e treinamento de pessoal. Esses recursos podem ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da gestão pública.

ITEM:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/ BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2025	UND	4.400	0,80	3.520,00

Total médio do processo: 3.520,00

Valor estimado da contratação: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), referente ao menor valor encontrado no mercado.

III - DO PRAZO:

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, considerando a natureza da prestação do serviço contínuo, de acordo com o artigo 107 da Lei14133/2021.

IV - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Prestação de serviço no Município de São Bento Abade, de acordo com o cronograma realizado pelo Departamento de Fazenda e Planejamento.

V - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A fiscalização será feita pelo Departamento de Fazenda e Planejamento, através do Sr. RICARDO ALMEIDA SANTOS,ou quem esta designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

5.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.

6.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

VII - DOTAÇÃO:

Dotação: 93 - 02.03.00-3390.39.00-04.122.0052-4.012 fonte 1.500.99 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

VIII - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

8.1. Para a participação na presente dispensa:

8.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
8.1.2. Possuírem o objeto social compatível como objeto de contratação.
8.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);
8.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,ouempresadaqualoautordoprojetosejadirigente,gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, extrato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica.

X - PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo físico ou via e-mail)

10.1. Do dia 14/05/2025 até às 9(nove) horas ate o dia 19/05/2025,os interessados poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão:9 (nove) horas dodia 19/05/2025.
10.2. Durante o procedimento os fornecedores serão informados através de ata publicada.
10.3. LOCAL DE PROTOCOLO E SESSÃO: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG.
10.4. Caso a data ocorra em feriados ou finais de semana, considerar-se a prorrogado automaticamente para o próximo dia útil

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração será considerada inválida.
11.2. Em qualquer caso, concluída a negociação,o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
12.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
12.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
12.4. Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

XIII - SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.9.1 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode 2013.
13.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIV – DASDISPOSIÇÕESGERAIS

14.1. O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade– MG.
14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
14.5. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

ANEXOS:
- ANEXO I–Termo de Referência
- ANEXO II- modelo de proposta
- ANEXO III–minuta de contrato

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL 13 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXOI–
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2025, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2025.

1.2. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo**,**conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas nesteinstrumento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/ BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2025	UND	4.400	0,80	3.520,00

II –JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização das guias de IPTU. Isso inclui a utilização de materiais adequados, impressão de alta resolução e acabamento profissional, assegurando que todos os documentos tenham uma apresentação uniforme e clara para os contribuintes.

A terceirização da impressão permite que a administração pública economize tempo e recursos que seriam gastos na aquisição e manutenção de equipamentos de impressão, além da contratação e treinamento de pessoal. Esses recursos podem ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da gestão pública.

III – CLASSIFICAÇÃODOSBENSCOMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns,para os fins e efeitos no inciso XII do art.6ºdaLeinº14.133,de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidosnoTermodeReferência,pormeiodeespecificaçõesusuaisnomercado.

IV – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de acordo com o calendário do órgão competentes, mediante solicitação dos serviços do departamento municipal de fazenda e planejamento.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

V – OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante**:**

5.1.1**.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

verificarminuciosamente,noprazofixado,aconformidadedosbensrecebidosprovisoriamentecomasespecificaçõesconstantesdoTermode Referência edaproposta,parafinsdeaceitaçãoe recebimentodefinitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjetofornecido, paraquesejasubstituído, reparadooucorrigido;

5.1.4. acompanharefiscalizarocumprimentodasobrigaçõesdaContratada,através de comissão/servidorespecialmentedesignado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eformaestabelecidos noTermo deReferênciaeseusanexos;

5.1.6. AAdministraçãonãoresponderáporquaisquercompromissosassumidospela Contratadacomterceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como porqualquerdanocausado a terceirosemdecorrênciadeatodaContratada,deseusempregados, prepostosousubordinados.

VI - OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

6.1 AContratadadevecumprirtodasasobrigaçõesconstantesnoTermodeReferência, seusanexosesuaproposta,assumindocomoexclusivamenteseusriscoseasdespesasdecorrentes da boa e perfeita execução doobjeto e, ainda:

6.1.1.efetuaraentregadoobjetoemperfeitascondições,conformeespecificações,prazoelocalconstantesno TermodeReferênciaeseusanexos.

6.1.2. substituir,repararoucorrigir,àssuasexpensas,noprazofixadonesteTermo de Referência, o objetocomavarias ou defeitos;

6.1.3. comunicaràContratante,noprazomáximode05diasúteisqueantecedem a data da entrega, osmotivos queimpossibilitemo cumprimento doprazo previsto, comadevidacomprovação;

6.1.4. manter,durantetodaaexecuçãodoserviço,emcompatibilidadecomasobrigaçõesassumidas,todasascondições dehabilitação equalificaçãoexigidas nadispensa;

6.1.5. indicarprepostopararepresentá-laduranteaexecuçãodoserviço.

VII - DASUBCONTRATAÇÃO

7.1 Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetolicitado.

VIII – DOCONTROLEEFISCALIZAÇÃODAEXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dosbens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que fornecessário àregularização defalhas ou defeitosobservados.

8.2. A fiscalização de que trata este itemnão exclui nemreduz a responsabilidade da Contratada,inclusive peranteterceiros,por qualquer irregularidade,aindaqueresultantede imperfeições técnicas ou víciosredibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes eprepostos.

8.3. OrepresentantedaAdministraçãoanotaráemregistropróprio todasasocorrências relacionadas coma execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como onomedosfuncionárioseventualmenteenvolvidos,determinandooque

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

fornecessárioàregularizaçãodasfalhasoudefeitosobservadoseencaminhandoos apontamentosàautoridadecompetenteparaas providênciascabíveis.

IX –DOPAGAMENTO

9.1. Opagamentoserárealizadonoprazomáximode até 30 (trinta) dias contadosapartirdorecebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correnteindicadospelo contratado.

9.2. Considera-seocorridoorecebimentodanotafiscaloufaturanomomentoemqueo órgãocontratanteatestaraexecução do objeto do serviço.

9.3. ANotaFiscalouFaturadeveráserobrigatoriamenteacompanhadadacomprovaçãodaregularidadefiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referidoSistema,medianteconsultaaossítioseletrônicosoficiaisouàdocumentaçãoderegularidadefiscal.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão sertomadasas providênciasprevistas noart. 31daInstruçãoNormativanº 3, de26 deabrilde2018.

9.5. HavendoerronaapresentaçãodaNotaFiscaloudosdocumentospertinentesàcontratação,ou,ainda,circunstânciaquei mpeçaaliquidaçãodadespesa,como,porexemplo,obrigaçãofinanceirapendente,decorrentedepenalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidassaneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,nãoacarretandoqualquerônusparaaContratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

9.7. AntesdecadapagamentoàcontratadaserárealizadaconsultaaoSICAFparaverificaramanutençãodascondições dehabilitaçãoexigidasnoTermo deReferência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada suanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresentesua defesa.Oprazopoderáserprorrogado umavez,por igualperíodo,acritériodacontratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverárealizarconsulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgãoou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado odispostono art. 29, daInstrução Normativanº3,de26 deabrilde2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada,bemcomoquanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes enecessáriosparagarantiro recebimento deseuscréditos.

9.11. Persistindoairregularidade,acontratantedeveráadotarasmedidasnecessáriasàrescisãocontratualnosautosdoprocess oadministrativo correspondente,asseguradaàcontratadaaampladefesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serãorealizados normalmente,atéquese

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

decidaelanãoexecução doserviço,casoacontratadanãoregularizesuasituaçãojuntoaoSICAF.

9.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplenteno SICAF, salvopormotivo deeconomicidade,segurançanacionalououtrodeinteressepúblicodealtarelevância,devidamentejustificado,em qualquercaso,pelamáxima autoridadedacontratante.

9.14. Quandodopagamento,seráefetuadaaretençãotributáriaprevistana legislaçãoaplicável.

9.15.AContratadaregularmenteoptantepeloSimplesNacional,nostermosdaLei Complementarnº123,de2006,nãosofreráaretençãotributáriaquantoaosimpostose contribuições abrangidos por aquele regime.Noentanto, o pagamento ficará condicionado à apresentaçãodecomprovação,pormeiodedocumentooficial,dequefazjusao tratamentotributário favorecidoprevistonareferidaLeiComplementar.

X - DOREAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data- limite para a apresentaçãodas propostas.

XI – DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.darcausaàinexecuçãoparcialdo contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Darcausaàinexecuçãototaldo contrato;

11.1.4. Deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparao certame;

11.1.5. Nãomanteraproposta,salvoemdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudaradispensaeletrônicaoupraticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10 praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdestecertame.

11.1.11. praticaratolesivoprevistono art.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode 2013.

11.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 (dez) porcentosobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7desteAvisodeContrataçãoDireta,quandonãosejustificaraimposiçãodepenalidademais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demaiscasos

que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Naaplicaçãodassançõesserão considerados:

a) Anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;
b) Aspeculiaridadesdocaso concreto;
c) Ascircunstânciasagravantesouatenuantes;
d) OsdanosquedelaprovieremparaaAdministração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XII – DESPACHODOORDENADORDEDESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação decustos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços demercado,definindoasistemáticadesuprimento,critériosdeaceitaçãodoobjeto,deveresdoLicitanteedaAdministração,procedimentosdefiscalizaçãoe gerenciamento,prazosdeentregaeapossibilidadedesançõesadministrativas,deformaclara,concisa eobjetiva.

ANEXOII–MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA 20/2025–PROCESSO 52/2025

À
PrefeituraMunicipaldeSãoBentoAbade/MG

Att. Agente de contratação

Proponente: CNPJn.º:
Endereço:
Tel: Telefax: e-mail:
Contacorrente: Banco: Ag.:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2025, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2025.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/ BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2025	UND	4.400	0,80	3.520,00

ValorTotalR$ ---------- ----(----------)

Prazodevalidadedaproposta:60(sessenta)dias,nomínimo,acontardadatadasua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

, de de 2025.

NomeeAss. Do Representante Legal
CNPJ da empresa

AnexoIII – MinutadeContrato

CONTRATO/Nº_____/_____

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDESÃOBENTOABADE-MG,pessoajurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, São Bento Abade - MG, CEP nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneias Machado de Souza, portador do RG nº XXXXX, SSP/MG edo CPF nº XXXX, residente na xxxxxxxxxxxxx, São Bento Abade - MG.

CONTRATADA: NOME, inscrita no CNPJ sob o nº/, situada na RUA/AVENIDA..., nº, BairroXXXXXXX, CIDADE,neste ato representadapor seurepresentante legal,NOME DO REPRESENTANTE,portador da Cédula de Identidade nº..e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX,
Conformeatosconstitutivosdaempresae/ouprocuraçãoapresentadanosautos,tendoemvistaoqueconstanoProcessoxx/2025eem observânciaàsdisposiçõesdaLeiFederalnº14.133/2021edemaislegislaçõeseregulamentosaplicáveis,resolvemcelebraroprese nteTermodeContrato,decorrente do Dispensa nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2025, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2025.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/ BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2025	UND	4.400	0,80	3.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

1.2. Vinculamestacontratação,independentementedetranscrição:
a) OTermodeReferência;
b) OAvisodeDispensa;
c) APropostadocontratado;
d) Eventuaisanexosdosdocumentossupracitados.
1.3 Oregimedeexecuçãoéodeempreitadaporpreçoglobal.

CLÁUSULASEGUNDA–VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO

2.1 Oprazodevigênciadacontrataçãoéde12(doze)mesescontadosdadatadaassinaturadopresentecontrato,prorrogávelconformeLei14.133/2021.

2.2. Aprorrogaçãodequetrataoitemanteriorécondicionadaaoateste,pelaContratante, dequeascondiçõeseospreçospermanecemvantajososparaaAdministração,permitidaanegociaçãocomo contratado.

2.3. Ocontratadonãotemdireitosubjetivoàprorrogaçãocontratual.

2.4. Aprorrogaçãodecontratodeveráserpromovidamediantecelebraçãodetermoaditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sançõesdedeclaraçãodeinidoneidadeouimpedimentodelicitarecontratarcompoderpúblico,observadasas abrangências deaplicação.

2.6. Naseventuaisprorrogaçõescontratuais,oscustosnãorenováveisjápagosouamortizadosaolongo do primeiroperíodo de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados comocondiçãoparaarenovação.

2.7. Indiceestabelecidopararealuste:IPCA

CLÁUSULATERCEIRA–MODELOSDEEXECUÇÃOEGESTÃOCONTRATUAIS

3.1. Oregimedeexecuçãocontratual,osmodelosdegestãoedeexecução, assim comoosprazosecondiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no TermodeReferência,anexoaeste Contrato.**

3.2. Oprazoda execução do serviço será até 3 (três) meses, contados da emissão da Autorização de Execução dos Serviços, e deverão acontecer de forma imediataapóso mencionado prazo, noslocaisinformados noTermode Referência.

3.3. AContratadadeverápossuirmeiosdeexecuçãodoserviçoconformeocronogramaesolicitaçãoda administração,nãosendoderesponsabilidadedaPrefeituraofornecimentodequaisquerferramentasou maquinários, exceto com prévia autorização do responsável pelo setor requisitante.

CLÁUSULAQUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetolicitatório.

CLÁUSULAQUINTA–PREÇO

5.1. Ovalortotaldacontrataçãoéde**R$_____,(_____).**

5.2. Novaloracimaestãoincluídastodasasdespesasordináriasdiretaseindiretasdecorrentesdaexecuçãodoobjeto,inclusivetributose/ouimpostos,encargossociais,trabalhistas, previdenciários,fiscaisecomerciaisincidentes,taxadeadministração,frete,seguroeoutrosnecessáriosao cumprimento integral doobjetoda contratação.

CLÁUSULASEXTA–PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento decompras da Prefeitura de São Bento Abade - MG;

6.2. Dotaçãoorçamentária:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

CLÁUSULASÉTIMA–

DAVIGÊNCIA,PRORROGAÇÃO,EQUILÍLIBRIOEREAJUSTECONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite paraa apresentação das propostas.

7.2. Índiceestabelecidoparareajuste: IPCA

7.3. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quandosetratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramenteaceitasnãopoderãoexcederoprazomáximode30(trinta) diasanterioresà data da proposta.

b) Paraanálise dosegundo equilíbrioeconômico-financeiro eseguintes,a contratadaenviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

c) vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULAOITAVA – OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

8.1. SãoobrigaçõesdaContratante:

8.2. ExigirocumprimentodetodasasobrigaçõesassumidaspeloContratado,deacordocomocontratoeseusanexos;

8.3. ReceberoobjetonoprazoecondiçõesestabelecidasnoTermodeReferência;

8.4. Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadasno objeto fornecido,paraquesejaporelesubstituído,reparadooucorrigido,nototalouemparte,àssuasexpensas;

8.5. Acompanharefiscalizar,independentementedeavisoprévio,aexecuçãodocontratoeocumprimento dasobrigaçõespeloContratado;

8.6. AfiscalizaçãodocumprimentodoTermodeReferência,bemcomodoContratoserárealizadapelo Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8.7. Fornecerporescritoasinformaçõesnecessáriasparaaexecuçãodoobjetodocontrato.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, formaecondições estabelecidosno presente Contratoe no Termo de Referência.

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa daexecução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre aexecução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133,de2021;

8.10. AplicaraoContratadoassançõesprevistasnaleie neste Contrato;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas àexecução do presenteContrato,ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,meramenteprotelatóriosoudenenhuminteresseparaaboaexecuçãodoajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimentoparadecidir,admitidaaprorrogaçãomotivada,porigual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeirofeitos pelocontratado noprazomáximo de30dias.

8.14. NotificarosemitentesdasgarantiasquantoaoinícIodeprocessoadministrativoparaapuração dedescumprimentode cláusulascontratuais, seesse forocaso.

8.15. Comunicar oContratadonahipótesedeposterioralteraçãodoprojetopelo Contratante,nocasodoart.93,§2º, daLeinº14.133,de2021.

8.16. NotificaroContratadoporescritodaocorrênciadeeventuaisimperfeições,falhasouirregularidadesconstatadasnocu rsodaexecuçãodosserviços,fixandoprazoparaasuacorreção,certificando-sequeassoluçõesporelepropostassejamasmais adequadas.

8.17. Realizaravaliaçõesperiódicasdaqualidadedosserviços,apósseurecebimento,quandoforocaso.

8.18.Assegurarqueoambientedetrabalho,inclusiveseusequipamentos

einstalações,apresentemcondiçõesadequadasaocumprimento,peloContratado,dasnormasdesegurançae saúdenotrabalho,quando,emcasodeserviço,esseforexecutadonasdependênciasdoContratante,ouemlocal poreledesignado.

8.19. Previamenteàexpedição daordemdeserviço,verificarpendências,liberaráreas e/ouadotarprovidências cabíveisparaaregularidade do inícioda execuçãodosserviços

8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado comterceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado aterceirosemdecorrênciadeatodoContratado,deseusempregados,prepostosousubordinados.

CLÁUSULANONA – OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

9.1. ACONTRATADAobriga-sea:

9.1.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazosfixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeitocumprimentodoobjetocontratado.

9.1.2.Seguirnormas,políticaeprocedimentosdaCâmararelativosàexecuçãodoobjeto.

9.1.3. Realizartodososserviçosnecessáriosàperfeitaexecuçãodoobjetocontratado,mesmoquenãotenhamsidocotados.

9.1.4. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem comoosencargos previdenciários,trabalhistaseoutrosdequalquernaturezadecorrentesdaexecução deste Contrato.

9.1.5. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realizaçãodosserviços, conforme especificações constantesnoTermo deReferência.

9.1.6. ExecutaroContratoresponsabilizando-sepelaperfeiçãotécnicadosserviçosprestados.

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles queapresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificaçõesconstantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena deaplicação das sançõescabíveis,inclusive rescisãocontratual.

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou emparte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes daprestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelos departamentos responsáveis, semqualquercustoadicionalà Prefeitura

9.1.9. Comunicarà Prefeitura,porescrito,quaisqueranormalidadesqueponhamemriscooêxitoeaexecuçãodocontrato,propondo asaçõescorretivasnecessárias.

9.1.10. Assegurarefacilitaroacompanhamentoeafiscalizaçãodoobjetodeste Contratodurante a suaexecução,bemcomooacessoàsfontesdeinformaçõesque foremjulgadasnecessárias.

9.1.11. Dirimirqualquer dúvidae prestaresclarecimentos acerca daexecuçãodeste Contrato,durantetodaasua vigência,apedido da Câmara.

9.1.12. Manter,duranteavigênciadoContrato,emcompatibilidadecomasobrigaçõesassumidas,todasas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo.

9.1.13. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobrequaisquerdanosou faltasque essasvenham acometernodesempenho desuasfunções.

9.1.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas,tarifas, contribuiçõeseemolumentosfederais,estaduais emunicipais,queincidamou venhamaincidirsobreo objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quandosolicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serãorecolhidos pelaCONTRATANTEnoatodo pagamento.

CLÁUSULADÉCIMA–SANÇÕESADMINISTRATIVAS

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertênciaporfaltasleves,assimentendidascomoaquelasquenãoacarretaremprejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multamoratóriadeaté1%(um)porcentopordiadeatrasoinjustificadosobreovalorda proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) DeclaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarnoâmbitodaAdministraçãoPúblicadiretae indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á emprocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições

CLAÚSULADÉCIMAPRIMEIRA – DAINEXECUÇÃOEDAEXTINÇÃODO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.1. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretaçãodefalênciaoudeinsolvênciacivil, dissolução dasociedadeoufalecimentodocontratado;

e) casofortuitoouforçamaior,regularmentecomprovados,impeditivosdaexecuçãodocontrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou

h) Impossibilidadedeliberaçãodessasáreas;

i) Razõesdeinteressepúblico,justificadaspelaautoridademáximadoórgãooudaentidadecontratante;

j) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normasespecíficas,parapessoacomdeficiência,parareabilitadodaPrevidênciaSocialouparaaprendiz.

11..3.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DOSCASOSOMISSOS

12.1. Oscasosomissosserãodecididospelocontratante,segundoasdisposiçõescontidasnaLeinº 14.133, de2021,e demais normas federaisaplicáveise,subsidiariamente,segundoasdisposiçõescontidasna Leinº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas eprincípios geraisdoscontratos.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintesdaLeinº14.133,de2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicialatualizadodocontrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de2021.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbiráaocontratantedivulgarpresenteinstrumentono sitehttps://www.saobentoabade.mg.gov.br/e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–FORO

15.1. FicaeleitooForodaComarcadeTrês Corações - MG,paradirimiroslitígiosque decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart.92,§1º,daLeinº14.133/21.

SãoBentoAbade –MG ___de _____de2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

RepresentantedaContratada
NomedaEmpresaContratada

Testemunhas:
Nome:
Assinatura:
Documento:
Nome:
Assinatura:
Documento: